DISPENSA Nº 022/2026
PROCESSO Nº 064/2026 – PROCESSO 1DOC Nº 234/2026
Exclusiva ME/EPP

COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.645/2022

O MUNICÍPIO DE FLOREAL-SP, inscrito no CNPJ nº 53.221.941/0001-11, com sede na Rua Procópio Davidoff, 130 – Centro, CEP 15.320-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1.645, de 24 de outubro de 2022, e das exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA **16/11/2026**, ÀS **08:00** HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao.floreal@hotmail.com

1 – DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados destinados à elaboração, consolidação, revisão, montagem, acompanhamento e publicação do Plano Anual de Contratações – PAC para o exercício de 2027, junto à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Floreal/SP, incluindo sua publicação no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.2 - O objeto caracteriza-se como serviço comum de natureza continuada, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, executado em ciclos anuais, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do item 9 deste Aviso.

1.3 - Compõem este Aviso:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Minuta de Contrato;
- Anexo IV – Declaração Unificada.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Floreal/SP para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Ficha: 40-8 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Unidade Orçamentária
02 - EXECUTIVO
020 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Funcional Programática
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
005 - Apoio Administrativo
2.034 - Manutenção da Administração Geral
Fonte de Recurso 1 - TESOURO
339039.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Código de Aplicação 110.0 - GERAL.

2.2 - As despesas referentes às parcelas executadas no exercício de 2027 correrão à conta da dotação correspondente consignada na Lei Orçamentária Anual de 2027.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar desta dispensa exclusivamente microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam às exigências deste Aviso e de seus anexos.

3.2 - Não poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, nem as que se encontrem impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3 - A empresa contratada será responsável integralmente pela prestação dos serviços, arcando com todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários e demais obrigações legais relativas às pessoas envolvidas na execução do objeto. Também será de sua responsabilidade o custeio de hospedagem, transporte, alimentação e quaisquer outras despesas acessórias ou necessárias à adequada execução dos serviços, ainda que não expressamente especificadas neste Aviso, eximindo-se a Prefeitura de qualquer responsabilidade por tais pagamentos.

4 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1 - O valor global estimado para a contratação é de **R$ 19.357,80 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)**, correspondente ao ciclo anual de 12 (doze) meses, a ser pago de forma parcelada, conforme as etapas previstas no item 8 deste Aviso.

4.2 - O valor estimado foi apurado mediante pesquisa de preços realizada na plataforma Banco de Preços, adotando-se a média dos valores obtidos, conforme documentação constante dos autos (art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021).

5 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1 - A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de sua divulgação no site oficial do Município, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e os documentos deverão ser encaminhados ao e-mail licitacao.floreal@hotmail.com, preferencialmente fazendo referência à DISPENSA Nº 022/2026.

5.2 - Os interessados deverão encaminhar suas propostas, juntamente com os documentos de habilitação, até 16/11/2026, às 08h00, para o e-mail licitacao.floreal@hotmail.com.

6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 - Habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado, acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; ou, no caso de Microempreendedor Individual, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

c) Documento de identificação com foto do(s) sócio(s) administrador(es) ou representante legal;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual;

f) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal da sede da empresa;

g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

j) Declaração Unificada, conforme modelo do Anexo IV, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal.

6.2 - Qualificação técnica:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, demonstrando experiência em planejamento das contratações públicas, elaboração ou gerenciamento de Plano Anual de Contratações ou serviços correlatos;

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter identificação da entidade emitente, período de execução, descrição dos serviços prestados e manifestação quanto ao cumprimento satisfatório das obrigações assumidas;

c) Poderão ser realizadas diligências para verificação da autenticidade das informações constantes nos atestados apresentados;

d) Declaração da empresa de que dispõe, ou disporá no momento da execução contratual, de equipe técnica com conhecimento da Lei Federal nº 14.133/2021 e experiência na utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, compatível com a execução das atividades previstas no Termo de Referência.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

7.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo II deste Aviso, com o preço global para o ciclo anual de 12 (doze) meses. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desclassificadas.

7.2 - O preço ofertado não poderá exceder o valor estimado constante do item 4.1 deste Aviso.

7.3 - No preço deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, deslocamentos, hospedagem e alimentação da equipe técnica.

7.4 - A apresentação da proposta implica a aceitação integral das condições deste Aviso e do Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, promovendo a perfeita execução contratual.

7.5 - A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

8 - DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme a conclusão das etapas de execução previstas no Termo de Referência (Anexo I, itens 6.2 e 8.1), mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada dos relatórios técnicos e produtos correspondentes, observado o seguinte cronograma, aplicável a cada ciclo anual:

I – 15% (quinze por cento): conclusão do diagnóstico, planejamento dos trabalhos e levantamento das necessidades;

II – 25% (vinte e cinco por cento): conclusão da coleta, análise e consolidação das demandas;

III – 25% (vinte e cinco por cento): entrega da minuta do PAC;

IV – 20% (vinte por cento): conclusão dos ajustes, revisão técnica e consolidação final;

V – 10% (dez por cento): publicação do PAC no PNCP e no site oficial do Município;

VI – 5% (cinco por cento): término da vigência, com relatório final das atividades de acompanhamento, atualização e suporte.

8.2 - O pagamento será efetuado por meio de ordem de pagamento na conta corrente da empresa (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento da etapa e o atesto do fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021). É vedado o pagamento antecipado.

8.3 - As notas fiscais/faturas e/ou documentos que apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo previsto no item 8.2 começará a fluir a partir da reapresentação dos documentos sem incorreções.

8.4 - Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do IPCA/IBGE, pro rata die, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento (art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.5 - Após a emissão da nota fiscal, a mesma deverá ser enviada imediatamente para o e-mail compras@floreal.sp.gov.br.

8.6 - Deverá constar na Nota Fiscal o Processo nº 064/2026 e a Dispensa nº 022/2026.

8.7 - Para a realização dos pagamentos, a contratada deverá manter a regularidade fiscal e as demais condições de habilitação apresentadas na contratação.

9 - DA VIGÊNCIA, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO:

9.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observada a disponibilidade de créditos orçamentários e, quando ultrapassar o exercício financeiro, a previsão no Plano Plurianual (art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.2 - A execução terá início em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.

9.3 - O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, por iguais períodos, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atestada a vantajosidade, haja interesse das partes e disponibilidade orçamentária, e que o valor despendido em cada exercício observe o limite do art. 75, inciso II. Em cada prorrogação, o objeto compreenderá o PAC do exercício subsequente, conforme item 6.5 do Termo de Referência.

10 - DA GESTÃO CONTRATUAL:

10.1 - O gestor do contrato será o Sr. Ivanger Barreto Camin, nomeado pela Portaria nº 136, de 09 de abril de 2025, que:

10.1.1 - será o responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato, emitindo a Ordem de Serviço e realizando o recebimento definitivo das etapas;

10.1.2 - manterá planilha atualizada contendo os dados do contrato administrativo firmado, de modo a contribuir para o seu eficaz gerenciamento;

10.1.3 - encaminhará à Administração, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for o caso;

10.1.4 - analisará e se manifestará, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

10.2 - O fiscal do contrato será o Sr. Alessandro Silnei Grespi Fogaça, nomeado pela Portaria nº 136, de 09 de abril de 2025, que:

10.2.1 - será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a qualidade, a conformidade e a efetiva execução dos serviços, realizando o recebimento provisório das etapas e atestando as notas fiscais;

10.2.2 - anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.3 - informará a seu(s) superior(es), em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11 - DA ASSINATURA DO CONTRATO:

11.1 - As partes E as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que o mesmo será assinado eletronicamente através da **plataforma https://floreal.1doc.com.br/**, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das partes, conforme estabelecido no preâmbulo. Consigna-se, ainda, no presente instrumento, que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em Cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. Assim, as partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

11.2 - A empresa vencedora deverá assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a contratada, garantidos o

contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 16 do Termo de Referência.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - O Município poderá revogar o presente procedimento, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, e deverá anulá-lo sempre que constatada ilegalidade, de ofício ou por provocação (art. 71, § 2º e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.2 - Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.3 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

13.4 - Os pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados ao e-mail licitacao.floreal@hotmail.com até o dia útil anterior à data limite para apresentação das propostas.

14 - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

14.1 - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância como disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

14.4 - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

14.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

14.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

Floreal, 09 de novembro de 2026.

RAUL SCALON
PREFEITO MUNICIPAL